



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 2112004-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PE074/2021-SRP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Homologado

**Pregoeiro:** Josirley Oliveira dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Clebson de Oliveira Alves

**Valor do Contrato:** R\$ 1.105.179,84 (Um milhão, cento e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

**Empresas Vencedoras:** A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

AMAZONIA INFORMÁTICA EIRELI;

ANDERSON SOARES DE SOUZA COM.DE EQUIP.DE INFORMÁTICA;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP;

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO EIRELI;

ELETRON INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;

R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMÁTICA;

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA;

TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 02 volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de procedimento administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls.03-05)
- Justificativa (fls. 06);
- Mapa de com preços cotados (fls. 07-23);
- Cotações de preço (fls. 24-35);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 36);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 37-38);
- Despacho da autoridade competente para realização de procedimento administrativo (fls. 39);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 40);
- Solicitação de análise das minutas de edital, contrato e ata de registro de preços a Procuradoria Geral do Município (fls. 41);
- Minutas de edital, contrato e ata de registro (fls. 42-61);
- Solicitação de análise das minutas de edital, contrato e ata de registro de preços a Procuradoria Geral do Município (fls. 62);
- Parecer Jurídico (fls. 63-66);
- Edital e anexos (fls. 67-100);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
  - Diário Oficial da União (fls. 101);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 102);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls.103-361);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Termo de encerramento de volume de processo (fls. 362);
- Termo de abertura de volume de processo (fls. 363);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls.364-612);
- Análise técnica dos itens do processo (fls. 613);
- Síntese da ata final (fls. 614-617);
- Decisão de recurso (fls. 618);
- Termo de adjudicação (fls. 619);
- Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 620);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 621);
- Parecer Jurídico (fls. 622-625);
- Termo de homologação (fls. 626);
- Ata de registro de preços nº 20210421 (fls. 627-639);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 640);
- Comprovante de publicação da ata de registro de preços nº 20210421 no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 641-652).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

## **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **23/09/2021** e a data para abertura do certame em **08/10/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

## **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

## **2.7. Da Ata Final**

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
2. AMAZONIA INFORMÁTICA EIRELI;
3. ANDERSON SOARES DE SOUZA COM.DE EQUIP.DE INFORMÁTICA;
4. DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP;
5. EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO EIRELI;
6. ELETRON INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
7. PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
8. R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMÁTICA;
9. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA;
10. TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP;
11. BELPARA COMERCIO LTDA – EPP;
12. BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
13. REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA;
14. JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI;
15. FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA;
16. C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI;
17. ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS;
18. JAMILA SOUZA VILELA.

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

#### **4.1 Da análise dos itens**

O certame é composto de 118 (cento e dezoito) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado no termo de referência a designação da servidora **Jonys Dayvis Machado** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do foscil do contrato;
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 13 de dezembro de 2021.

  
**Thais Sousa Vieira**  
Controladora Interna do  
FME/FUNDEB  
Portaria nº002/2021

  
**Camila Rodrigues Barros**  
Controladora Geral  
do Município - CGM  
Decreto nº 017/2021